PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO MG

LEI N°072, DE 23 DE MAIO DE 1.994

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para pagamento de despesas do posto de pagamento de despesas do posto de pagamento e arrecadação, do Banco do Estado de Minas Gerais S/A, situado nesta cidade.

A Câmara Municipal de Carneirinho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais S/A, agência em Iturama, para pagamento de despesas do Posto de Arrecadação e Pagamento, situado nesta cidade.

Parágrafo Único - O convênio referido neste artigo, é o que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 1994.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de maio de 1.994.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no lugar de costume, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretaria